Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 014 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O INCISO XI, DO ARTIGO 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 540 DE 1º DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Senhor José Claiton Sauzem Ilha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 58 da Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

LEI

Art.1º Altera o inciso XI do artigo 18, da Lei nº 540 de 1º de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18

(...)

XI – A Gratificação Especial de Função - GEF, passa a ser de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a ser paga aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Motorista I e Motorista de Carro Leve, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e designados via Portaria para o trabalho em regime especial.

(...)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei municipal nº 540/2010.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 014 de 26 de março de 2024.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submeto ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, que altera o inciso XI, do Art. 18 da Lei 540/2010.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pois é referente ao reajuste na gratificação no que tange ao atendimento aos pacientes transportados principalmente no horário noturno e finais de semana.

Gratificação esta criada pela atual administração através da Lei nº 808 de 12 de março de 2018. A qual teve seu último reajuste pela Lei Municipal nº 965, de 20 de junho de 2022, passando para o valor de 1.400,00 reais (um mil e quatrocentos reais).

É de notório conhecimento que os servidores do cargo de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, prestam um serviço comum, mas, em condições excepcionais, visto que, diuturnamente, desempenham suas tarefas no transporte de munícipes a consultas e exames médicos fora do Município, o que inclui transporte de urgência e emergência. Assim, entendemos justificável a atualização do valor desta gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria da Saúde no percentual de 21,74%, passando para o valor de 1.400,00 reais mês.

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro (anexo).

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Art. 64, §1º, da Constituição Federal e Art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente

projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Certo da aprovação do presente pleito, renovamos o respeito aos nobres Vereadores.

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal